



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.949/2015

Concede Piso Salarial Profissional aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais de conformidade com o Artigo 9º - A da Lei Federal nº 12.994 de 17/06/2014.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00(mil e catorze reais) mensais aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Artigo 9º - A da Lei Federal nº 12.994, de 17/06/2014.

Parágrafo Único - Os valores remuneratórios atrasados desde 23 de junho de 2015, data da publicação do Decreto Federal nº 8.474 de 22/06/2015, serão depositados na folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 agosto de 2015.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal